



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-8317 - Fax: (48) 3721-9212  
[www.segesp.ufsc.br/concursos](http://www.segesp.ufsc.br/concursos)

**EDITAL Nº 009/DDP/2015**  
**(Alterado conforme o edital de retificação nº 019/DDP/2015)**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 8.260, 29 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições para os concursos públicos destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o quadro permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais instituído pela Lei nº 8.112/1990, para o Colégio de Aplicação e para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil do Centro de Ciências da Educação da UFSC, segundo as condições adiante especificadas, com inscrição e coordenação logística da prova objetiva sob responsabilidade da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE).

## **1 DO CONCURSO**

### **1.1 COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CA)**

1.1.1 Campo de conhecimento: Educação Física

Processo: 23080.067702/2014-30

Número de vagas: 2 (duas) sendo 1 (uma), preferencialmente, reservada para candidatos negros, conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe: DI

Nível: 1

Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Graduação em Educação Física

1.1.2 Campo de conhecimento: Pedagogia/Anos iniciais

Processo: 23080.067718/2014-42

Número de vagas: 2 (duas) sendo 1 (uma), preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência, conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe: DI

Nível: 1

Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisitos para provimento do cargo: Graduação em Pedagogia com habilitação em anos iniciais

### **1.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (NDI)**

1.2.1 Campo de conhecimento: Educação Infantil

Processo: 23080.001267/2015-61

Número de vagas: 1

Classe: DI

Nível: 1

Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Graduação em Pedagogia

## 2 DA REMUNERAÇÃO\*

2.1 A remuneração inicial será constante nos Anexos III e IV da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Vencimento Básico (Classe D I 01, Regime de trabalho DE)	Retribuição por Titulação/RT (Formação superior à exigida para ingresso no cargo)	Auxílio- Alimentação	Total
R\$ 3.804,29	Graduação: R\$ 0,00	R\$ 373,00	R\$ 4.177,29
	Aperfeiçoamento: R\$ 351,49		R\$ 4.528,78
	Especialização: R\$ 608,22		R\$ 4.785,51
	Mestrado: R\$ 1.931,98		R\$ 6.109,27
	Doutorado: R\$ 4.540,35		R\$ 8.717,64

\* Efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 22/01/2015 a 10/02/2015.

3.2 Taxa de inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

3.3 Dos procedimentos para inscrição:

3.3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todas as condições necessárias para participação no concurso público. Uma vez recolhida, a taxa não será restituída em hipótese alguma.

3.3.2 A inscrição será efetuada pela internet, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, das 14h do dia 22/01/2015 até às 23h59min do dia 10/02/2015.

3.3.3 Caso o candidato não possua acesso à internet, serão disponibilizados computador e impressora no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima, no horário das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira, no período de 22/01/2015 a 10/02/2015.

3.3.4 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via internet para a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

b) após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário e o Comprovante de Requerimento de Inscrição;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11/02/2015 usando o boleto bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.3.5 O candidato que não proceder rigorosamente como estabelecido no item 3.3.4 não terá sua inscrição efetivada.

3.4 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5 O DDP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet, bem como por problemas de ordem bancária.

3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.7 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007, e do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.7.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia 03/02/2015, mediante requerimento individual do candidato em formulário próprio, disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, indicando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, o nome da mãe, o número de inscrição no concurso e o CPF do candidato.

3.7.2 Ao fazer a solicitação, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.3 O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 06/02/2015, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

3.7.4 Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida dentro do prazo normal estipulado no item 3.3.4, alínea “c” deste Edital.

3.8 São considerados documentos de identidade para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva, as condições especiais de

que necessita, e encaminhar laudo médico atestando a necessidade de tais condições à COPERVE.

3.9.1 As solicitações de condição especial para a realização das provas serão atendidas obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2 A candidata que necessitar amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá, além de informar essa necessidade no Requerimento de Inscrição, levar um acompanhante adulto, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal, e sem qualquer compensação em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar a prova, uma vez que UFSC não disponibilizará acompanhante.

3.9.3 O candidato que não solicitar condições especiais no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico dentro dos prazos previstos não terá direito a condições especiais no dia da realização das provas.

3.10 Os documentos de que trata o item 3.9 deverão ser entregues diretamente à COPERVE, localizada no *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira, durante o período de inscrição, ou ser enviados por meio de SEDEX ou carta registrada com AR, postados no período de inscrição, para: Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), CEP 88040-900.

3.11 Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar por apenas um campo de conhecimento. Não serão aceitas inscrições em mais de um campo de conhecimento, visto que as provas objetivas e dissertativas serão realizadas na mesma data.

3.11.1 Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS**

4.1 Em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com o Decreto nº 3.298/1999 e com a Lei nº 12.990/2014, haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste edital.

4.1.1 Todos os campos de conhecimento, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência e candidatos negros.

4.1.1.1 Para cada campo de conhecimento haverá três listas de classificação, uma geral, uma específica para candidatos com deficiência e uma específica para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica, por campo de conhecimento, respeitados os limites impostos pelo Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

4.1.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverão fazer essa opção no ato de inscrição.

4.1.3 Os candidatos que não optarem, conforme disposto no item 4.1.2, concorrerão somente às vagas constantes na lista de classificação geral.

4.2 Da reserva de vagas para candidatos com deficiência:

4.2.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e pela Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça/Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, fica assegurado o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2.2 Das vagas destinadas neste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2.1 Em relação às unidades de ensino que foram contempladas com mais de 04 (quatro) vagas, foi reservado automaticamente, para pessoas com deficiência, um quinto das vagas.

4.2.2.2 Além da reserva automática de vagas a que se refere o item 4.2.2.1, será realizado sorteio, na forma definida no item 4.4, para a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.2.2.3 Do total das vagas destinadas no item 4.2.2, às pessoas com deficiência, foram deduzidas aquelas abarcadas pelo item 4.2.2.1, sorteando-se em seguida as vagas correspondentes ao saldo, de modo a determinar, por critério impessoal e objetivo, em quais unidades de ensino dentre os não abarcados pelo item 4.2.2.1, foram alocadas as demais vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.2.3 A reserva de vaga que trata o item 4.2.2 é relativa àqueles campos de conhecimento contemplados pela reserva automática e pelo sorteio.

4.2.4 O candidato com deficiência deverá informar, no requerimento de inscrição, o tipo de deficiência que possui, e encaminhar, juntamente com uma cópia do requerimento de inscrição, o laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), ao DDP, no endereço *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

4.2.5 Os documentos de que trata o item 4.2.4 deverão ser entregues:

4.2.5.1 Pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no DDP, no endereço *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), no horário das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira.

4.2.5.2 Via SEDEX com AR, ao DDP – VAGAS RESERVADAS, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900, postado até o dia 10/02/2015, último dia de inscrição.

4.2.6 Caso a documentação de que trata o item 4.2.4 não tenha sido entregue na data e horário determinados, ou não contenha as informações indicadas, o candidato não concorrerá às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.2.7 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme as orientações indicadas no item 3.9.

4.2.8 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de início, à data e local de aplicação e à nota mínima exigida, nos termos do presente Edital.

4.2.9 Não será concedida posse a candidato aprovado cuja deficiência informada no requerimento de inscrição, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, não seja constatada por médico da UFSC, passando a compor apenas a lista de classificação geral.

4.2.10 A UFSC terá a assistência de equipe multiprofissional a qual, entre outras atribuições, emitirá parecer avaliando se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato à reserva de vaga durante o processo de admissão, conforme Art. 43 do Decreto n.º 3.298/99.

4.3 Da reserva de vagas para candidatos negros:

4.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.1.2 O candidato aprovado às vagas destinadas a pessoas negras, quando da apresentação para comprovação de requisitos, deverá preencher formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

4.3.2. Das vagas destinadas no certame, 20% (vinte por cento) ficam reservadas aos candidatos negros, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.3.2.1 Em relação às unidades de ensino que foram contempladas com número igual ou superior a 03 (três) vagas, foi reservado automaticamente, para candidatos negros, um quinto das vagas.

4.3.2.2 Além da reserva automática de vagas a que se refere o 4.2.12.1, será realizado sorteio, na forma definida no item 4.4, para a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros.

4.4 Do sorteio das vagas para candidatos com deficiência e para candidatos negros:

4.4.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, serão deduzidas aquelas abarcadas pelos itens 4.2.2.1 e 4.3.2.1, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais unidades de ensino, dentre os não abarcados pela reserva automática a que se referem os artigos supracitados, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

4.4.1.1 Sorteada uma unidade de ensino, ela será ele excluído dos sorteios subsequentes.

4.4.2 Após o sorteio das unidades de ensino que receberão a reserva de vagas, será realizado na sequência, de modo objetivo e impessoal, novo sorteio dos campos de conhecimento em que serão alocadas as vagas dentro de cada unidade de ensino.

4.4.2.1 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas às unidades de ensino.

4.4.3. O sorteio foi realizado publicamente no dia 20/01/2015, conforme divulgado no dia 19/01/2015 no Boletim Oficial da UFSC e na página da UFSC.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A Direção do DDP homologará as inscrições por meio de portaria, no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu encerramento, e a divulgará no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

5.2 Caberá recurso administrativo da homologação à Direção do DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira, sendo que essa direção poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da portaria de homologação das inscrições.

5.2.1 Serão recebidos recursos via fax, para o número (48) 3721-9212, no prazo estabelecido no item 5.2. Os originais dos documentos objeto do recurso deverão ser postados dentro do prazo previsto no item 5.2 e encaminhados, via SEDEX ou carta registrada com AR, ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

## **6 DA BANCA EXAMINADORA**

6.1 A constituição da banca examinadora, após aprovada pelos Colegiados do CA e NDI e pelo Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação (CED), se dará por meio de portaria, a ser publicada pelo DDP até às 18h do dia 27/02/2015, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

6.2 A banca examinadora constituir-se-á de 3 (três) professores, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento do concurso, integrantes da classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior e detentores de titulação igual ou superior à exigida para o cargo a ser provido, sendo no mínimo 1 (um) membro não integrante do quadro de pessoal da UFSC.

6.2.1 A banca examinadora terá como suplentes, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à Universidade, no mínimo 1 (um) professor não vinculado ao seu quadro de pessoal, e para o caso de substituição de membro titular vinculado à Universidade, no mínimo 1 (um) professor integrante de seu quadro de pessoal.

6.2.1.1 Os membros suplentes serão designados por ordem de prioridade (primeiro suplente, segundo suplente e assim sucessivamente), observada a vinculação como membro externo ou interno.

6.2.2 A presidência da banca examinadora caberá ao membro ocupante da classe mais elevada da carreira em efetivo exercício na classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou no Magistério Superior da Universidade.

6.2.2.1 No caso de empate, será indicado o membro detentor de maior titulação.

6.2.2.2 Persistindo o empate, será indicado o membro mais antigo na Universidade.

6.2.2.3 Excepcionam-se do disposto do item 6.2.2 as situações em que ocorrer a substituição de membro da banca por suplente integrante de classe superior à do presidente.

6.2.2.4 Excepcionalmente a banca poderá ser presidida por membro externo, quando houver impossibilidade para que a presidência seja assumida por docente do quadro da UFSC.

6.2.3 Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício nas classes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior da Universidade que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, admitir-se-á a substituição, desde que fundamentada, por professor visitante; em licença para acompanhamento de cônjuge; com lotação provisória na Universidade; aposentado.

6.2.3.1 O professor aposentado pela Universidade que estiver vinculado a outra instituição de ensino será considerado como externo.

6.2.3.2 Será admitida, de modo justificado, a participação, na condição de membro externo, de professor aposentado de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

6.2.4 Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações tiverem ocorrido quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

d) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;



e) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca. Excepcionam-se resumos de trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.

6.2.5 Poderá ser arguida a suspeição de membro da banca examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2.6 O professor convidado a integrar banca examinadora que incorrer em impossibilidade ou suspeição deve imediatamente comunicar o fato à Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, e se abster de integrá-la.

6.3 Caberá impugnação de membro da banca examinadora, devidamente motivada e justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da portaria de sua constituição, dirigida ao Centro de Ciências da Educação e protocolada na Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, localizados no *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h na sexta-feira, o qual se manifestará a respeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.1 Serão recebidos recursos via fax, para o número (48) 3721-9212, no prazo estabelecido no item 6.3. Os originais dos documentos objeto do recurso deverão ser postados dentro do prazo previsto no item 6.3 e encaminhados via SEDEX ou carta registrada com AR ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), Caixa Postal 476, CEP 88040-900.

6.3.2 No caso de indeferimento da impugnação, o recurso será remetido à Câmara de Graduação, que o analisará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do processo, proferindo decisão administrativa final sobre ele.

6.4 Deverá ser investido um servidor técnico-administrativo em educação, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso.

6.4.1 Caso a Direção do DDP julgue necessário, poderão ser investidos mais de um servidor técnico-administrativo em educação, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso.

## **7 DO PROCESSO AVALIATIVO**

7.1 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa.

7.2 O candidato deverá se apresentar, para todas as provas do concurso, portando o documento oficial de identidade (original) que utilizou para realizar sua inscrição, conforme o item 3.8.

7.2.1 Na ausência do documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 (noventa) dias e será encaminhado à Coordenação do Setor para coleta de impressão digital.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento até o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso.

7.4 O processo de avaliação compreenderá a realização de provas de conhecimentos e a avaliação de títulos, conforme especificações abaixo:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
- b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,5 (dois e meio);
- c) prova didática, de caráter classificatório, com peso 3 (três);
- d) prova de títulos, de caráter classificatório, com peso 2,5 (dois e meio).

7.4.1 As notas de todas as modalidades de avaliação do concurso serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.4.2 A média para aprovação em cada prova será 7,00 (sete), excetuando-se a prova de títulos.

7.4.3 O caráter eliminatório significa que o candidato reprovado não poderá prosseguir nas demais etapas do concurso.

7.4.4 Nas provas de caráter classificatório o candidato poderá participar das etapas subsequentes, mesmo não alcançando a média estipulada no item 7.4.2; porém, caso isso ocorra, o candidato estará reprovado, considerando que as notas serão reveladas e computadas apenas na apuração do resultado final.

7.4.5 Fica ciente o candidato, de que a classificação derivada da prova objetiva, respeitará o limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas disponibilizadas em cada campo de conhecimento.

7.4.5.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, considerando o limite indicado no item 7.4.5, terão suas provas dissertativas avaliadas.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no dia e horário estabelecidos em cronograma de provas, a ser publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início da primeira prova, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

7.5.1 Nas provas objetiva e dissertativa, os portões de acesso aos locais de realização dessas provas serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados 15 (quinze) minutos antes do seu início.

7.5.2 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido não poderão realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.5.3 É vedado ao candidato prestar prova em local e horário diferentes daqueles divulgados, exceto em casos autorizados pelo DDP/COPERVE.

7.6 Durante a realização da sua prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

7.7 Durante a realização da prova, não poderá ocorrer: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, arma, boné, óculos escuros, calculadora, MP-player, iPod ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

7.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante as provas:

- a) comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;
- d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o material de prova.

7.9 Da prova objetiva

7.9.1 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, baseadas no conteúdo programático da respectiva área de conhecimento, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma é correta.

7.9.2 A prova terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional, nos casos previstos em lei.

7.9.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.9.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.9.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

7.9.6 Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta.

7.9.6.1 Para transcrever as respostas para o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.9.6.2 O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.9.6.3 O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação nas questões objetivas, e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

7.9.7 Será atribuída pontuação 0,00 (zero): à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, àquela cuja alternativa assinalada for incorreta em relação ao gabarito oficial, àquela que contiver mais de uma alternativa de resposta assinalada ou à que contiver emenda ou rasura, ainda que legível.

7.9.8 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

7.9.9 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e/ou o gabarito das questões da prova objetiva, o qual deverá ser interposto até às 18h do primeiro dia útil subsequente à divulgação do gabarito.

7.9.9.1 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição, questão e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou preenchido à mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

7.9.9.2 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar formulário específico, disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>;
- b) acessar o link “Solicitação de Recursos”;
- c) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
- d) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “Enviar Recurso”.

7.9.9.3 Não serão aceitos pedidos de recurso via correio eletrônico, fax ou outro meio que não seja o descrito no item 7.9.9.2.

7.9.9.4 Os recursos serão examinados pelas bancas examinadoras das respectivas provas, as quais deverão emitir seu parecer até às 18h do segundo dia útil subsequente ao término do período de interposição de recursos.

7.9.9.4.1 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, no prazo estabelecido no item 7.9.9.4.

7.9.9.4.2 Se houver modificação no gabarito em decorrência dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.9.9.4.3 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.9.9.5 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos itens 7.9.9, 7.9.9.1, 7.9.9.2 e 7.9.9.3.

7.9.10 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 70% (setenta por cento) (21 questões) das questões da prova objetiva e que estiverem dentro do limite de até 15 (quinze) vezes o número de vagas disponibilizadas em cada campo de conhecimento.

7.9.11 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos empatados na última colocação.

7.9.12 O não alcance dos critérios indicados nos itens 7.9.10 e 7.9.11 implicará a eliminação do candidato, desobrigando a banca examinadora de corrigir sua prova dissertativa.

7.10 Da prova dissertativa

7.10.1 A prova escrita será dissertativa, ficando a critério da unidade de ensino, e definido em cronograma, se será constituída de duas questões elaboradas previamente, ou de dois pontos do conteúdo programático sorteados publicamente.

7.10.1.1 O candidato dissertará separadamente acerca de cada uma das questões.

7.10.2 A banca examinadora avaliará e pontuará a prova dissertativa do candidato com base nos seguintes critérios: a) domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso; b) coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio; c) forma de expressão, considerando a fluência dissertativa em termos de correção linguística, coesão e coerência.

7.10.3 A prova dissertativa terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica.

7.10.4 O candidato deverá realizar a prova dissertativa utilizando somente caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.

7.10.5 O candidato não poderá se identificar, nem registrar quaisquer tipos de símbolos que não tenham relação direta com o conteúdo da prova, nas folhas disponibilizadas para sua realização, sob pena de anulação.

7.10.6 A atribuição de nota da prova dissertativa, respeitando o sistema de anonimato, será efetuada em sessão reservada, e cada membro da banca examinadora deverá corrigir as provas individualmente, sem consulta aos demais membros.

7.10.6.1 O secretário receberá do presidente da banca examinadora o envelope lacrado contendo as provas.

7.10.6.1.1 Para garantir o anonimato dos candidatos na correção da prova dissertativa, será atribuído um código sigiloso, sob responsabilidade exclusiva do secretário da banca examinadora.

7.10.6.1.2 O secretário, garantindo o sistema de anonimato, conforme o disposto no item 7.10.6.1.1, providenciará cópias das provas, a serem entregues a cada membro da banca para que estes procedam à correção.

7.10.6.1.3 As provas originais deverão ser colocadas em novo envelope, que deverá ser lacrado e devolvido ao presidente da banca examinadora, ficando sob a responsabilidade deste.

7.10.6.2 Após a correção das provas, cada examinador atribuirá a sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual.

7.10.7 A nota da prova dissertativa será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída por cada examinador, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.10.8 A lista nominal dos candidatos, por ordem alfabética, com a nota da prova objetiva e a média aritmética da prova dissertativa, será divulgada no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, sem divulgar as notas individuais obtidas na prova dissertativa ou os avaliadores que as atribuíram.

7.10.9. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso do resultado da prova dissertativa, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados nessa prova.

7.10.9.1 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição, questão e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

7.10.9.2 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar formulário específico, disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>;
- b) acessar o link “Solicitação de Recursos”;
- c) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
- d) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “Enviar Recurso”.

7.10.9.3 Não serão aceitos pedidos de recurso via correio eletrônico, fax ou outro meio que não seja o descrito no item 7.10.9.2.

7.10.9.4 A banca examinadora deverá emitir seu parecer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso e, no caso de deferimento, fará a recontagem da nota atribuída ao

candidato recorrente. Se indeferido, o recurso será encaminhado ao Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Educação, para apreciação em até 2 (dois) dias úteis.

7.10.9.4.1 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, no prazo de 1 (um) dia útil, observando o estabelecido no item 7.10.9.4.

7.10.9.5 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos itens 7.10.9, 7.10.9.1, 7.10.9.2 e 7.10.9.3.

7.10.9.6 O recurso de que trata o item 7.10.9 poderá ser recebido pelo presidente da banca examinadora no efeito suspensivo, se entender que da execução imediata da decisão recorrida possa resultar a sua ineficácia, com prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao recorrente ou a terceiros, no caso de seu provimento.

7.10.9.7 Conhecido o recurso, e caso este resulte na alteração da classificação divulgada, deverá ser publicada nova lista de classificação, nos termos do item 7.10.8.

7.10.9.8 Será concedida vista da prova dissertativa ao candidato que requerê-la para fundamentar o recurso de que trata o item 7.10.9.

7.10.9.8.1 O pedido de vista, devidamente assinado pelo candidato, deverá ser dirigido ao presidente da banca examinadora, protocolado na Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, que disponibilizará ao requerente uma cópia da prova, bem como os critérios de correção e a nota obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída por cada examinador.

7.10.9.8.2 A cópia disponibilizada ao candidato será feita a partir da prova original, ato este que constará a acusação de recebimento da cópia pelo candidato e que será juntada ao processo do concurso.

7.10.10 Após o resultado final da prova dissertativa poderá haver ajuste do cronograma do concurso, em razão do número de candidatos aprovados para as etapas subsequentes.

## 7.11 Do sorteio dos pontos para prova didática

7.11.1 A ordem do sorteio dos pontos a serem apresentados na prova didática obedecerá à sequência crescente do número de inscrição.

7.11.2 O candidato que recorrer do resultado da prova dissertativa, e tiver o seu pedido deferido, caso já tenha se iniciado o sorteio dos pontos para prova didática, será colocado ao final da lista do sorteio, independentemente do seu número de inscrição.

7.11.3 O tempo de 24 (vinte e quatro) horas previsto entre o sorteio e a realização da prova didática deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo dessa prova, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado.

## 7.12 Da prova didática

7.12.1 A prova didática, com duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, consistirá de aula a ser ministrada sobre o ponto do conteúdo programático sorteado exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes, conforme definição em cronograma.

7.12.1.1 Para o concurso do CA, no campo de conhecimento de Pedagogia/Anos Iniciais, o conteúdo programático será segmentado entre as provas objetiva e dissertativa, dos pontos 1 ao 10 e para a prova didática, dos pontos 11 ao 20, conforme consta explícito no item 14.1.2.

7.12.1.2 A prova didática será apresentada para a banca examinadora e dirigida ao nível de ensino com o qual os candidatos aprovados trabalharão, exceto para o concurso do NDI, que a apresentação do ponto do conteúdo programático sorteado será dirigida à banca examinadora.

7.12.1.3 Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega de cópia do plano de aula a cada um dos membros da banca examinadora, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

7.12.3 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados nas provas objetiva e dissertativa.

7.12.4 Para efeitos de registro, a prova didática será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

7.12.5 Na prova didática, a banca examinadora avaliará e pontuará o candidato com base nos seguintes critérios: a) nível de conhecimento na área objeto do concurso; b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos; c) raciocínio; d) forma de expressão; e) adequação da exposição ao tempo previsto e ao plano de aula apresentado para a banca examinadora.

7.12.5.1 A inobservância do tempo previsto afetará a nota a ser atribuída ao candidato, na forma definida pela banca examinadora, devidamente registrada em ata.

7.12.6 Cada membro da banca examinadora atribuirá a sua nota a cada candidato, registrando-a na planilha de atribuição de nota individual, a qual será entregue ao secretário da banca, que colocará as planilhas em envelopes específicos por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo esses envelopes sob responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.12.6.1 A nota da prova didática será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída por cada examinador, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

## 7.13 Da prova de títulos

7.13.1 Os candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa deverão entregar ao secretário da banca examinadora, no dia do sorteio do ponto da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, 3 (três) cópias do *curriculum vitae* no formato da Plataforma Lattes.

7.13.1.1 Pelo menos uma das cópias do *curriculum vitae*, no formato da Plataforma Lattes, deverá estar devidamente documentada, com os documentos numerados e dispostos na ordem em que são referidos.

7.13.2 A não entrega dos documentos conforme estabelecido no item 7.13.1 e seu subitem implicará a eliminação do candidato.



7.13.3 A Prova de Títulos consistirá da apreciação e valoração, pela banca examinadora, dos títulos apresentados pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.13.4 Serão considerados os títulos pertinentes aos campos de conhecimento definidos neste edital, – reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC – expedidos até a data da entrega ou que se encontrem no prelo, referentes aos últimos dez anos, exceto os títulos acadêmicos.

7.13.4.1 Na comprovação dos títulos acadêmicos poderá ser apresentada cópia do diploma ou, no caso de defesa recente, de um certificado ou certidão da instituição ou do programa de pós-graduação concedente do título indicando que o trabalho foi concluído e que todos os requisitos foram cumpridos, faltando apenas a confecção e entrega do diploma.

7.13.4.2 É prerrogativa da banca a ponderação dos títulos, quando permitida, respeitando-se os limites impostos pela tabela do Anexo I deste Edital.

7.13.5 Os títulos serão classificados conforme os seguintes grupos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo I deste Edital: grupo de títulos acadêmicos nos campos de conhecimento do concurso; grupo de atividades de ensino e extensão; grupo de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e realizações profissionais nos campos de conhecimento definidos no edital do concurso; grupo de funções administrativas universitárias.

7.13.6 Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos subitens abaixo, sendo que a forma matemática de cálculo é mostrada no Anexo II deste Edital.

7.13.6.1 Embora uma nota abaixo de 7,00 (sete) na prova de títulos não elimine um candidato, essa nota compõe a média final do concurso e, caso o candidato não consiga pontuação suficiente nas demais etapas para obter média final maior ou igual a 7,00 (sete), não será aprovado.

7.13.6.2 O cálculo da nota final de cada candidato no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo mesmo, de acordo com a tabela do Anexo I deste Edital, e adotando-se 100 (cem) pontos como pontuações de referência.

7.13.6.3 Para a atribuição de nota 10,00 (dez) a um candidato, a condição necessária, mas não suficiente, é que ele atinja a pontuação de referência estabelecida.

7.13.6.4 O candidato que obtiver pontuação correspondente à metade da pontuação de referência, terá garantido nota mínima 7,00 (sete) na prova de títulos.

7.13.6.5 As notas dos candidatos, em função da pontuação obtida na tabela do Anexo I deste Edital, serão assim calculadas:

7.13.6.5.1 As notas para pontuação até metade da pontuação de referência serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete), em função da pontuação obtida pelo candidato;

7.13.6.5.2 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando nenhum candidato ultrapassa a pontuação de referência, serão distribuídas linearmente entre

7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à pontuação de referência;

7.13.6.5.3 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando a pontuação de referência é ultrapassada, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

7.13.7 A UFSC deverá incluir na planilha eletrônica usada para a apuração dos resultados, além dos campos das notas e pesos das etapas de avaliação, campo específico para o lançamento dos pontos da prova de títulos e meios para suas conversões em notas, conforme descrito neste artigo, lançadas em campo específico pela própria planilha.

7.13.7.1 A banca examinadora lançará no formulário adequado apenas o total de pontos obtidos por cada candidato.

7.13.7.2 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato, e colocada em envelopes específicos por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo esses envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

## **8 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos dar-se-á em sessão pública, em data fixada no cronograma do respectivo concurso.

8.2 Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, dissertativa, didática e de títulos, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula, sem arredondamentos, relacionando em ordem decrescente das notas obtidas.

8.3 Será aprovado no concurso o candidato que atingir a nota final mínima de 7,00 (sete), na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e que obtenha classificação, observado o disposto no item 7.4 e seus subitens, e no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

8.3.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

8.3.2 Será considerado classificado o candidato que, respeitadas as condições de desempate conforme os itens 8.4.1 e 8.4.2, permanecer em empate na última posição de classificação.

8.4 Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados.

8.4.1 Ocorrendo empate na pontuação, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.4.2 Não havendo candidato na condição indicada no item 8.4.1, será dada preferência ao

candidato que tiver obtido a maior média na prova didática e, para subseqüentes desempates, na prova dissertativa, na prova objetiva, na prova de títulos e, por fim, a maior idade, obedecida essa ordem.

## **9 DO RESULTADO**

9.1 O resultado do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, observado o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora imediatamente após a conclusão dos trabalhos e submetido à aprovação do Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação (CED), por meio de relatório final.

9.2 A publicação oficial do resultado preliminar do concurso será feita pela direção do DDP, após a aprovação pelo Conselho do CED, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

9.2.1 A publicação será feita em três listas:

- a) a primeira, contendo a classificação e a pontuação de todos os candidatos;
- b) a segunda, contendo somente a classificação e a pontuação dos candidatos com deficiência, quando houver; e
- c) a terceira, contendo somente a classificação e a pontuação dos candidatos que se autodeclararam negros, quando houver.

9.3 Após a publicação do resultado final, o candidato poderá solicitar, por meio de requerimento devidamente protocolado na Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento:

- a) cópias da planilha de pontuação individual e da planilha de classificação geral da prova de títulos;
- b) registro da informação da maior pontuação utilizada (referência) para o cálculo das notas individuais na prova de títulos;
- c) documento com o registro das notas individuais recebidas em cada prova do concurso atribuída pelos membros da banca examinadora, sem a identificação destes;
- d) cópia da filmagem da sua prova didática e da sessão de apuração dos resultados.

9.3.1 O candidato que não puder solicitar pessoalmente deverá ser representado por procuração.

9.3.2 O pedido de vista de documentos de outros candidatos só será atendido diante da autorização expressa destes, por escrito e com a assinatura com firma reconhecida em cartório.

## **10 DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR**

10.1 Caberá recurso à Câmara de Graduação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>.

10.1.1 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição, etapa do processo avaliativo e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.1.2 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar formulário específico disponível no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>;
- b) acessar o link “Solicitação de Recursos”;
- c) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
- d) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “Enviar Recurso”.

10.1.3 Não serão aceitos pedidos de recurso via correio eletrônico, fax ou outro meio que não seja o descrito no item 10.1.2.

10.1.4 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos itens 10.1, 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.

10.1.5 O presidente do Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Educação (CED), depois de verificar a presença dos requisitos de admissibilidade, deverá receber o recurso a que se refere o item 10.1 no efeito suspensivo, e intimar os demais implicados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

10.1.5.1 Após o recebimento das alegações, o Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Educação se manifestará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Em não havendo reconsideração da decisão, o recurso deverá ser encaminhado à apreciação da Câmara de Graduação, que deverá apreciar o recurso interposto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.1.5.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do processo pelo CA e NDI.

10.3.2 Caberá ao CED dar ciência aos candidatos requerentes do resultado da apreciação dos recursos.

10.3.2.1 Em caso de deferimento de recursos que alterem a classificação final, todos os candidatos que tiverem sua classificação alterada deverão ser cientificados.

10.4 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a Direção do DDP publicará, no Diário Oficial da União e no *site* <http://009ddp2015.paginas.ufsc.br/>, a portaria de homologação do resultado final do concurso,

contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.4.1 Após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União não caberá mais recurso administrativo.

## **11 DA NOMEAÇÃO**

11.1 A habilitação no concurso público, observado o número de vagas previsto neste edital, garante ao candidato aprovado e classificado, respeitados os limites impostos pelo Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, o direito de ser nomeado.

11.1.1 A nomeação será feita por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União e a convocação do candidato dar-se-á por meio de telegrama, de caráter informativo, enviado ao endereço fornecido na ficha de inscrição. Para tanto, durante o prazo de validade do concurso, os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto ao DDP.

11.2 Não haverá possibilidade, em hipótese alguma, de o candidato classificado obter transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial da União.

11.3 Será excluído do processo de nomeação o candidato que não tomar posse no prazo estipulado, ou que não aceitar o provimento no cargo para o qual foi convocado.

11.4 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

11.5 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção, pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

11.6 Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado com classificação excedente ao número de vagas previsto no presente edital, no interesse da Administração, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação, poderá ser nomeado para outro *Campus* da UFSC diverso daquele para a qual se inscreveu.

11.6.1 Quando houver desistência de candidatos convocados para nomeação e não houver candidatos com classificação imediatamente posterior, conforme a homologação do resultado deste concurso e observado o prazo de validade, facultar-se-á sua substituição por candidato habilitado em concurso público de outra Instituição Federal de Ensino Superior, desde que haja interesse da Universidade Federal de Santa Catarina, do candidato e liberação pela Instituição de origem; respeitando-se a previsão no edital de origem para aproveitamento de seu candidato por outra Instituição de Ensino Superior, a afinidade do campo de conhecimento com a unidade acadêmica interessada, a ordem de classificação e a validade do certame.

11.6.2 Nos casos em que houver interesse de outra Instituição Federal de Ensino Superior no aproveitamento de candidatos classificados nas vagas previstas neste Edital, desde que haja

afinidade no campo de conhecimento e interesse do candidato, observados a ordem de classificação e prazo de validade do concurso, a UFSC poderá autorizar mediante interesse institucional.

11.7 As vagas destinadas preferencialmente a candidatos com deficiência e negros que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela lista geral, observada a ordem de classificação para a área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

11.8 Caso surjam novas vagas, destinadas aos campos de conhecimento objetos deste Edital, no seu período de vigência, deverá ser observada a listagem de candidatos homologados destinada à reserva de vagas, seguindo a mesma sistemática dos itens 11.12 e 11.13.

11.9 Os candidatos concorrentes à reserva e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.10 Em caso de não provimento do candidato nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

11.11 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados nas reservas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.12 Quando houver vagas reservadas no campo de conhecimento:

11.12.1 Para o candidato com deficiência, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.12.2 Para o candidato negro, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.13 Quando não houver vagas reservadas no campo de conhecimento:

11.13.1 Para o candidato com deficiência, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.13.2 Para o candidato negro, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro classificado na lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.14 A UFSC reserva-se o direito de chamar os classificados homologados na medida de suas necessidades, oportunidades e limitações.

## **12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

12.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 8.112/1990:

a) a nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) a idade mínima de dezoito anos;

e) o preenchimento dos requisitos de titulação exigidos para provimento no cargo para o qual concorreu; e,

f) aptidão física e mental.

12.1.1 Do candidato estrangeiro aprovado no concurso será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário tipo V com prazo de validade compatível. Neste caso o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente.

12.2 Para o provimento no cargo deverão ser apresentados, os diplomas e demais documentos exigidos no respectivo concurso, por cópia autenticada ou acompanhada dos originais para fins de autenticação pelo DDP.

12.3 Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Permanecerão sob guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora, até a apuração da nota final para habilitação e classificação dos candidatos, os currículos, as gravações da prova didática e da apuração do resultado final, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e demais documentos produzidos durante a realização do concurso.

13.1.1 Após o término do concurso, as provas e as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e as mídias das gravações serão arquivadas no CA ou NDI, aquele que for correspondente a seu campo de conhecimento.

13.2 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados.

13.2.1 Os documentos apresentados que não forem requeridos dentro do prazo previsto no item 13.2 serão descartados.

13.2.2 A documentação a que se refere o item 13.1 poderá ser retirada por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração específica para esse fim.

13.3 O ingresso do candidato classificado ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, com a denominação definida na seção 1 deste Edital.

13.4 O candidato aprovado assumirá o compromisso de desenvolver suas atividades na área do concurso obedecendo às necessidades e ao interesse da instituição.

13.4.1 Fica ciente o candidato habilitado em concurso de que, tomando posse, deverá permanecer na mesma unidade de lotação para a qual foi nomeado durante o período em que durar o estágio probatório, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorrido este prazo, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

13.5 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da portaria de homologação do seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido das Direções do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento.

13.6 O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a investidura no cargo (posse), deverá atender aos requisitos previstos na seção 12 deste Edital.

13.7 Não compete à UFSC qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos residentes em outras localidades.

13.8 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.



13.10 Por decisão da direção do DDP, o período de inscrições do presente Edital poderá ser reaberto, por um número ilimitado de vezes, para área de conhecimento sem candidatos ou caso haja vaga remanescente após a realização do concurso.

13.10.1 Na hipótese de ocorrer o item 13.10, o presente Edital será aditado para informar o novo período de inscrição e a possível alteração do regime de trabalho da vaga a ser preenchida.

13.11 Os candidatos aprovados que já pertençam à carreira docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em outra instituição federal e que solicitem vacância deverão obrigatoriamente cumprir o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, não sendo apreciados pedidos de redistribuição para área de conhecimento com candidatos aprovados dentro do prazo de validade do respectivo concurso.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação.

## 14 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 14.1 COLÉGIO DE APLICAÇÃO

14.1.1 Campo de conhecimento: Educação Física: 1 Pedagogia do ensino da dança, na escola no ensino fundamental; 2 Pedagogia do ensino da ginástica, na escola no ensino fundamental; 3 Pedagogia do ensino da natação, na escola no ensino fundamental; 4 Pedagogia do ensino da educação física inclusiva, no contexto escolar; 5 Pedagogia do ensino da educação física, no ensino fundamental; 6 Pedagogia do ensino do atletismo, na escola no ensino fundamental; 7 Pedagogia do ensino dos esportes coletivos, no ensino fundamental; 8 Jogos cooperativos na escola no ensino fundamental; 9 Jogos competitivos na escola no ensino fundamental; 10 Atividade física e saúde na educação física escolar no ensino fundamental; 11 Esportes não formais nas aulas de educação física; 12 Construção de brinquedos, jogos e outros materiais nas aulas de educação física; 13 A infância e o brincar na escola; 14 Os jogos pré-desportivos na escola no ensino fundamental; 15 As danças populares no espaço escolar; 16 As lutas no espaço escolar; 17 A percepção corporal e a corporeidade na escola; 18 Tendências pedagógicas da educação física escolar; 19 A aprendizagem motora na infância e adolescência; 20 O lúdico no contexto escolar.

14.1.2 Campo de conhecimento: Pedagogia/Anos iniciais: Para a prova objetiva e dissertativa 1. Educação e Interdisciplinaridade 2. Política da Educação Especial na Educação Básica 3. Currículo, Organização Curricular, Processo de Ensino e Aprendizagem e Avaliação na Educação Básica 4. Educação, Pluralidade Cultural e Alteridade 5. LDB/96, Parâmetros Curriculares Nacionais e Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) 6. Planejamento organização da Prática Pedagógica na Escola 7. Concepção de Infância, Direitos das Crianças, Educação e Cultura 8. A criança e o processo de alfabetização/letramento/numeramento 9. A Educação Básica como campo de ensino, pesquisa e extensão 10. Ensino Fundamental de nove anos. Para a prova didática 11. Linguagem Oral: usos e gêneros textuais 12. Linguagem Escrita: usos e gêneros textuais 13. Análise e Reflexão sobre a Língua Portuguesa 14. Sistema de Numeração Decimal 15. Espaço e Formas 16. Grandezas e Medidas 17 –Tratamento da Informação e da Comunicação 18. Ambiente e Sociedade 19. Ser Humano e Saúde 20. Tempo e Espaço na Cultura

### 14.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

14.2.1 Campo de conhecimento: Educação Infantil: 1. Infância como tempo de direitos; 2. Oferta e qualidade da educação infantil no contexto da educação básica; 3. Concepções de criança e infância; 4. Concepções de aprendizagem e desenvolvimento da criança; 5.

Especificidades educativas das instituições de educação infantil: creches e pré-escolas; 6. Propostas pedagógicas e currículos na educação infantil do Brasil; 7. Formação e trabalho dos profissionais na educação infantil; 8. Organização e sistematização do trabalho pedagógico na educação infantil; 9. Inclusão e diversidade na educação infantil; 10. Relações institucionais: educação infantil, família e ensino fundamental.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2015.

KARYN PACHECO NEVES

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS**

Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

**GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS**

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do concurso definidos no edital.

<b>1 Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 Doutorado	120
1.2 Mestrado	70
1.3 Especialização ou residência	30
1.4 Graduação	10

(Para pontuação do título de especialização ou residência serão aceitos apenas os títulos obtidos junto aos cursos de especialização ou residência com carga horária de no mínimo 360 horas.)

(Os títulos de que trata este grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

**GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO**

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

<b>2 Atividades de ensino e extensão</b>
<b>2.1 Docência</b>
2.1.1 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (3 pontos por ano)
2.1.2 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (3 pontos por ano)
2.1.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.1.4 Exercício de magistério na educação básica (1 ponto por ano)
2.1.5 Exercício de outras atividades de ensino e extensão (1 ponto por ano)
<b>2.2 Orientação ou supervisão</b>
2.2.1 Orientação de tese aprovada (3 pontos por tese)
2.2.2 Coorientação de tese aprovada (1,5 pontos por tese)
2.2.3 Orientação de dissertação aprovada (2 pontos por dissertação)
2.2.4 Coorientação de dissertação aprovada (1 ponto por dissertação)
2.2.5 Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de extensão, de programas de treinamento (PET) ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.6 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.7 Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (3 pontos por estágio concluído)
<b>2.3 Bancas e comissões</b>
2.3.1 Membro de banca examinadora de doutorado, livre docência ou de concurso público

para carreira do magistério superior (2 pontos por participação em banca)
2.3.2 Membro de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou concurso público de pessoal técnico-administrativo (1 ponto por participação em banca)
2.3.3 Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) (0,5 ponto por participação em banca) (pontuação máxima de 10 pontos)
2.3.4 Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 5 pontos)
<b>2.4 Aprovação em concursos públicos</b>
2.4.1 Certificado de aprovação em concurso para professor titular ou equivalente (4 pontos por certificado) (pontuação máxima de 8 pontos)
2.4.2 Certificado de aprovação em concurso para professor adjunto ou equivalente (3 pontos por certificado) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.4.3 Certificado de aprovação em concurso para professor assistente ou equivalente (2 pontos por certificado) (pontuação máxima de 4 pontos)
2.4.4 Certificado de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente (1 ponto por certificado) (pontuação máxima de 2 pontos)
2.4.5 Aprovação em concurso para o magistério público da educação básica (0,5 ponto por concurso) (pontuação máxima de 1 ponto)
<b>2.5 Atividades de capacitação docente</b>
2.5.1 Realização de estágio pós-doutoral (2 pontos por estágio de, no mínimo, 4 meses)
2.5.2 Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)
2.5.3 Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,5 ponto para cada curso) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.5.4 Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (1 ponto por curso) (pontuação máxima de 5 pontos)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificado ou documento oficial, apresentado por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

### **GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NOS CAMPOS DE CONHECIMENTO DEFINIDOS NO EDITAL DO CONCURSO**

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular.

<b>3 Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais</b>
<b>3.1 Produção intelectual</b>
3.1.1 Artigo publicado em periódico científico com conselho editorial e revisão por pares (até 10 pontos por artigo)
3.1.2 Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.3 Artigo publicado em jornal ou <i>site</i> eletrônico (até 0,5 ponto por artigo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.4 Artigo de atualização ou divulgação (ponto de vista), relatos de experiência e resenhas (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.5 Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (até 1 ponto por

trabalho completo ou resumo expandido)
3.1.6 Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (até 0,5 ponto por artigo ou resumo expandido)
3.1.7 Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (até 0,5 ponto por resumo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.8 Autoria de livro de texto integral, contos, poesias, romances publicados (até 25 pontos por livro)
3.1.9 Coautoria de livro de texto integral publicado (até 15 pontos por livro)
3.1.10 Organizador ou editor de coletânea publicado, organizador de compilações ou antologia de literatura (até 3 pontos por livro)
3.1.11 Capítulo de livro publicado (no máximo dois capítulos por livro e até 10 pontos por capítulo), conto ou poesia publicado em compilações ou antologia (até 10 pontos por obra)
3.1.12 Tradução de livro na área de atuação (até 3 pontos por livro)
3.1.13 Tradução de artigo/trabalho (até 1 ponto por artigo/trabalho) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.14 Edição revisada de livro de texto integral (até 3 pontos por livro)
3.1.15 Patente depositada (até 2 pontos por patente)
3.1.16 Patente outorgada (até 3 pontos por patente outorgada)
3.1.17 Patente licenciada e produzindo (até 5 pontos por patente licenciada e produzindo)
3.1.18 Palestras proferidas (até 1 ponto por palestra) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.19 Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 5 pontos)
<b>3.2 Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento</b>
3.2.1 Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico (até 3 pontos por periódico)
3.2.2 Parecerista de periódico científico (até 2 pontos por periódico)
3.2.3 Consultor <i>ad hoc</i> de agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.4 Coordenação de área (ou adjunto) ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 5 pontos por atuação de, no mínimo, dois anos)
3.2.5 Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe (até 3 pontos por gestão de, no mínimo, dois anos)
3.2.6 Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.7 Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe (até 1 ponto por ano de atuação)
<b>3.3 Produções artísticas e culturais</b>
3.3.1 Composição ou arranjo musical (até 5 pontos por obra)
3.3.2 Apresentação musical (até 1 ponto por obra)
3.3.3 Restauração de obra artística (até 3 pontos por obra)
3.3.4 Curadoria de evento artístico (até 5 pontos por evento)
3.3.5 Exposição de artes visuais (até 10 pontos por exposição)
3.3.6 Obra de arte em acervo (até 3 pontos por obra)
3.3.7 Direção de espetáculo, direção cinematográfica, dramaturgia, roteiro, produção ou coreografia (até 10 pontos por obra)
3.3.8 Direção de fotografia, direção de arte, composição de trilha sonora ou sonoplastia, direção de produção, assistência de direção, cenário, figurino, maquiagem, iluminação, preparação vocal ou corporal (até 5 pontos por obra)
3.3.9 Elenco cinematográfico, cênico, performático ou coreográfico (até 5 pontos por obra)
3.3.10 Participação em festivais e mostras com obra artística (até 1 ponto por participação)
<b>3.4 Outras atividades relevantes</b>

3.4.1. Coordenador de congressos, simpósios, seminários e similares (até 0,5 ponto por evento) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.2 Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.3 Atividades técnicas de inserção social tecnológica (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.4 Prêmios acadêmicos (até 2 pontos por prêmio) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.4.5 Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.6 Outras atividades relevantes consideradas pela banca (até 5 pontos pelo conjunto)
3.4.7 Atividades profissionais desenvolvidas nos campos de conhecimento do concurso definidas no edital (3 pontos por ano)

(Os títulos a que se refere o item 3.1 deste grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.)

(Os títulos a que se referem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão comprovados por meio de declaração, certidão ou ato oficial de designação.)

#### **GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS**

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

<b>4 Funções administrativas universitárias</b>
4.1 Reitor ou equivalente (4 pontos por ano)
4.2 Vice-reitor, pró-reitor ou equivalente (3 pontos por ano)
4.3 Diretor de unidade universitária ou equivalente ou diretor de órgão suplementar (2,5 pontos por ano)
4.4 Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete, vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou equivalente (2 pontos por ano)
4.5 Coordenador de coordenação administrativa ou equivalente, subchefe de departamento ou subcoordenador de curso (1,5 pontos por ano)
4.6 Coordenador de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou equivalentes (0,5 ponto por ano)
4.7 Membro titular de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 ponto por ano)
4.8 Membro titular de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 pontos por ano)
4.9 Coordenação de curso de especialização (1,0 ponto por curso)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse.)

#### **GRUPO V – ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO ANTERIOR COMPREENDIDO AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS**

A banca examinadora poderá pontuar atividades profissionais consideradas relevantes exercidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos de atividade profissional do candidato, desde que a pontuação máxima a ser atribuída não exceda a 10 (dez) pontos no seu conjunto.

## ANEXO II

### VALORAÇÃO DE TÍTULOS - CONVERSÃO DOS PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO EM NOTA EQUIVALENTE

1 Conforme o ítem 8.10.3, o cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela do Anexo I e as seguintes conversões, onde  $P_i$  é a pontuação do candidato  $i$ ,  $N_i$  é a nota a ser atribuída ao candidato  $i$  e  $P_{máx}$  é a pontuação máxima atribuída a um participante do concurso, se maior que a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), considerada para cada tipo de concurso:

1.1 Pontuação mínima para ser atribuída nota 7,00 (sete):

1.1.1 50 (cinquenta) pontos corresponderão à nota 7,00 (sete). As notas relativas às pontuações inferiores serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 \cdot P_i / 50.$$

1.2 Pontuação de referência para a atribuição de nota 10,00 (dez), caso nenhum candidato exceda essa pontuação:

1.2.1 100 (cem) pontos corresponderão à nota 10,00 (dez). As notas relativas às pontuações entre 50 e 100 pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 + 3,00 \cdot (P_i - 50) / (100 - 50).$$

1.3 Pontuação quando a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), para cada tipo de concurso, for ultrapassada por algum candidato: neste caso, ao candidato mais pontuado será atribuída a nota 10,00 (dez). Respeitando-se a nota 7,00 (sete), de acordo com o inciso I, e considerando-se a pontuação máxima entre todos os candidatos, as notas dos demais candidatos que satisfizerem o inciso I serão assim calculadas:

1.3.1 As notas relativas às pontuações entre 50 e  $P_{máx}$  pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 + 3,00 \cdot (P_i - 50) / (P_{máx} - 50).$$